

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

1. OBJETO

A Política de Divulgação de Informações Relevantes é o instrumento que estabelece as diretrizes para divulgação de informações relevantes da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador (COGEL), pautada no direito constitucional de acesso à informação assegurado ao cidadão, na transparência, na ética, na legalidade, na inclusão, na objetividade e na relevância do conteúdo.

2. OBJETIVO

Promover a divulgação de informações relevantes na Administração Pública através do cumprimento dos princípios da Transparência e da Publicidade.

3. ÁREA RESPONSÁVEL

A elaboração e manutenção desta política é de responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira e da Diretoria Técnica da COGEL, com anuência do Conselho de Administração.

4. CONCEITOS

- I. **Acionista Controlador** - O acionista que detém o Poder de Controle na Companhia, no caso, o Município de Salvador/BA.
- II. **Administrador** - Qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da Empresa.
- III. **Ato ou Fato Relevante** - Qualquer decisão de Acionista(s) Controlador(es), deliberação da assembleia geral ou dos órgãos de administração da Companhia ou qualquer outro ato ou fato de caráter político- administrativo, técnico, comercial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável na percepção do valor da COGEL.
- IV. **Pessoas Vinculadas** - São consideradas pessoas vinculadas:
 - a. Acionistas Controladores, Diretores, Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e, ainda, integrantes dos demais órgãos técnicos ou consultivos da Empresa;
 - b. Executivos e empregados com acesso a informação relevante;
 - c. Pessoas que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante sobre a Empresa, em razão de cargo, função ou posição na COGEL ou na Administração Direta.

5. ABRANGÊNCIA

↓
f

Pessoas Vinculadas à Companhia de Governança Eletrônica de Salvador/BA, conforme especificado no Item 5. deste documento.

6.DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ATOS OU FATOS RELEVANTES

A divulgação de informações de Ato ou Fato relevante dar-se-á, por meio de publicação no Portal de Transparência da COGEL e será de responsabilidade do Diretor de Administração e Finanças, mediante deliberação da Diretoria Executiva, ressaltando-se o dever de:

- i. Guardar sigilo das informações que sejam estratégicas para a Empresa (nos termos do Art. 6º da Instrução da CVM nº 358, de 2002; e
- ii. Preservar o interesse público nos termos do artigo 25 da Lei Federal 12.527, de 2011.

7.OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS VINCULADAS

As Pessoas Vinculadas ficam obrigadas a:

- I. Guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante às quais tenham acesso privilegiado até sua divulgação;
- II. Zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento do dever de sigilo;
- III. Comunicar qualquer Ato ou Fato Relevante de que tenham conhecimento ao Diretor responsável pela divulgação de informações relevantes definido no artigo anterior;
- IV. Assegurar que a divulgação de informações acerca da situação patrimonial e financeira da Empresa seja precisa e completa, na forma prevista na regulamentação vigente.

8.ADESÃO

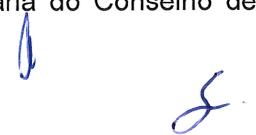
As Pessoas Vinculadas devem firmar o “Termo de Adesão à Política de Divulgação de Informações Relevantes”, constante no Anexo II.

Além das Pessoas Vinculadas, deverão aderir à presente política, mediante a celebração do referido Termo de Adesão, quaisquer pessoas que a COGEL considere que esta vinculação seja necessária ou conveniente.

Os Termos de Adesão celebrados ficarão arquivados na sede da COGEL, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após o término do vínculo existente entre os signatários.

9.VIGÊNCIA

A presente Política entrará em vigor no dia de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo indeterminado, salvo deliberação em contrária do Conselho de Administração.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração ou revisão da presente política deverá ser previamente submetida ao Conselho de Administração da COGEL.

Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva da COGEL.



SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor-Presidente



PAULO GANEM SOUTO
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS RELACIONADOS

Esta política foi elaborada com base nos dispositivos legais, estatutários e regulamentos internos aplicáveis, abaixo listados:

LEIS

Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 (Lei das Estatais)

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A elaboração deste Regulamento foi motivada por esta lei.

Lei Federal 12.527/11 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI)

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Lei Federal 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas)

Dispõe sobre as sociedades por ações.

Lei Municipal nº 3.601, de 18/02/1986

Instituiu a Companhia de Processamento de Dados do Salvador – PRODASAL, que posteriormente se transformaria na Companhia de Governança Eletrônica do Salvador – COGEL.

Lei Municipal nº 7.610, de 13/02/2009

Dispõe sobre a alteração do nome da Companhia de Processamento de Dados do Salvador - PRODASAL passa a denominar-se Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e controlar as ações relacionadas à gestão da informação e da telecomunicação na Prefeitura Municipal do Salvador, utilizando tecnologias avançadas para promover a oferta de serviços e informações por meio eletrônico, definir padrões para as formas eletrônicas de interação e implantar ferramentas de racionalização de procedimentos.

OUTROS DOCUMENTOS EXTERNOS

Instrução da CVM 358, de 03/01/2002 (Comissão de Valores Mobiliários)

Dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre ato ou fato relevante relativo às companhias abertas, disciplina a divulgação de informações na negociação de valores mobiliários e na aquisição de lote significativo de ações de emissão de companhia aberta, estabelece vedações e condições para a negociação de ações de companhia aberta na pendência de fato relevante não divulgado ao mercado.

Instrução CVM Nº 547, de 05/02/2014 (Comissão de Valores Mobiliários)

Altera dispositivos da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009.

OUTROS DOCUMENTOS INTERNOS

Código de Conduta e Integridade

1

2

Guia orientador das condutas, princípios e valores que devem reger a atuação de colaboradores, administradores, membros dos demais órgãos estatutários e terceiros no exercício de suas atividades, nos negócios e relacionamentos da COGEL.

Estatuto Social

Aprovado em conformidade com a [Lei Federal 6.404 de 15/12/1976](#) e a [Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016](#).

Regimento Interno

Aprovado em conformidade com a [Lei Federal 6.404 de 15/12/1976](#) e a [Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016](#).

Regulamento de Licitações e Contratos

Aprovado em conformidade com a [Lei Federal 6.404 de 15/12/1976](#), [Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016](#), Estatuto Social e Regimento Interno.

**TERMO DE ADESÃO – POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ATOS OU FATOS
RELEVANTES DA COGEL**

NOME: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FUNÇÃO/CARGO/VÍNCULO COM A COMPANHIA: _____

DECLARAÇÃO

Declaro neste ato ter recebido um exemplar da Política de Divulgação de Informações da COGEL, aprovada pelo Conselho de Administração da COGEL, e manifesto plena ciência e concordância com os Termos da Política, obrigando-me a cumpri-la incondicional e irrestritamente, assim como, contribuir para que as Pessoas Vinculadas, conforme as Definições, também as cumpram integralmente.

_____, _____ de _____ de _____.

Cidade e data

Assinatura

